

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 892/92, DO DIA 07 DE JANEIRO DE 1.992

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ABONO SALARIAL AOS
SERVIDORES MUNICIPAIS E DA PROVIDÊNCIAS.

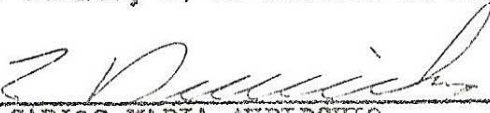
CARLOS MARIA AURICCHIO, Prefeito Municipal de Monteiro Lobato, Estado de São Paulo, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a conceder um ABONO SALARIAL no valor de CR\$ 21.000,00 (Vinte e Um Mil Cruzeiros), retroativo a Dezembro de 1.991, a todos servidores municipais, ativos e inativos.

PARAGRAFO UNICO - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias existentes, e irão onerar o orçamento do exercício de 1.991.

ARTIGO 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monteiro Lobato, 07 de Janeiro de 1.992


CARLOS MARIA AURICCHIO

(Prefeito Municipal)

Publicada neste Setor Administrativo e afixada em local próprio e de costume, desta Prefeitura, data supra.


OSWALDO DE PAULA SOUZA

(Assistente Administrativo)